
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

PROCURADORIA
DECRETO Nº 367, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova o Regulamento Geral de Funcionamento, Atendimento e Serviços Ofertados pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) da Rede Municipal de Saúde no município de Manguinhos.

O Prefeito do Município de Manguinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 2/2017 do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a UBS como centro de comunicação da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460, de 2017 (Código de Defesa do Usuário do Serviço Público), que exige clareza nas informações sobre os serviços prestados;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar as normas, fluxos, rotinas e o catálogo de serviços em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Geral de Funcionamento, Atendimento e Serviços Ofertados pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS), na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica formalmente designada a Chefia de Divisão de Atenção Primária, em conjunto com os Coordenadores/Gestores das UBS, como a instância responsável pela elaboração, revisão e atualização periódica (mínimo anual) deste Regulamento.

Art. 3º Este Decreto e seu Anexo Único serão submetidos, de imediato, à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Manguinhos.

Art. 4º Após a aprovação pelo CMS, este Regulamento deverá ser publicado integralmente no site oficial do Município, em local de fácil acesso ao cidadão.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) garantir a capacitação de todos os profissionais de saúde das UBS sobre as normas, fluxos e rotinas estabelecidos neste Regulamento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua eficácia plena condicionada à aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Art. 3º.

Manguinhos, 25 de novembro de 2025.

LEANDRO DORINI
Prefeito(a) Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 367/2025
REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO E
ATENDIMENTO DAS UBS

1. NORMAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO

1.1. Horário de Funcionamento:

As Unidades Básicas de Saúde (UBS) funcionarão, para atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 no período matutino e das 13:00 às 17:00 horas no período vespertino.

O Centro Municipal de Saúde funcionará de segunda a sexta-feira em horário estendido até as 19 horas para atendimento da assistência farmacêutica e funcionará durante os períodos de finais de semana, feriados e recesso administrativo das 14 às 17 horas para atendimento ao Programa Municipal Farmácia Todo Dia.

1.2. Área de Abrangência (Território):

Cada UBS é responsável pela população de seu território adscrito, conforme o Mapa de Territorialização oficial da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

O atendimento é prioritário para a população cadastrada e vinculada à equipe (ESF/EAP) de seu território.

1.3. Coordenação:

Cada UBS possui um(a) Coordenador(a) (Gerente) formalmente designado, responsável pela gestão administrativa, organização dos fluxos e liderança das equipes.

2. CATÁLOGO DE SERVIÇOS OFERTADOS

As UBS da rede municipal ofertam, no mínimo, o seguinte conjunto de serviços da Atenção Primária:

Acolhimento: Escuta qualificada e classificação de prioridades.

Consulta Médica (Clínica Geral / ESF): Demanda programada (agendada) e espontânea (do dia).

Consulta de Enfermagem: Acompanhamento (condições crônicas, Pré-Natal, Puericultura), solicitação de exames e prescrição de medicamentos conforme protocolos clínicos da atenção primária estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde e ainda protocolos estabelecidos pela SMS, encaminhamentos a outros pontos da RAS.

Atendimento Odontológico (Saúde Bucal): atendimentos programados, urgências e ações preventivas.

Saúde da Mulher: Pré-Natal, Puerpério, Coleta de Citopatológico (Preventivo), Planejamento Familiar, solicitação de Mamografia.

Saúde da Criança: Puericultura (acompanhamento do crescimento e desenvolvimento) e Imunização.

Imunização (Vacinas): Oferta diária de vacinas do Calendário Nacional (PNI).

Acompanhamento de Crônicos: Ações de rastreio e acompanhamento de Hipertensão (HAS) e Diabetes (DM), Saúde Mental e Saúde do Idoso.

Procedimentos: Curativos, retirada de pontos, lavagem de ouvido, administração de medicação (conforme prescrição), pequenos procedimentos.

Visitas Domiciliares: Realizadas pelo Agente Comunitário de Saúde (ACS) e pela equipe (Médico/Enfermeiro/Téc. Enfermagem) para acamados ou casos prioritários.

Ações Coletivas: Grupos, Programa Saúde na Escola, Ações da equipe Multiprofissional.

Dispensação de Medicamentos: Fornecimento de medicamentos da REMUME (conforme regras da Assistência Farmacêutica) e medicamentos do componente especializado da assistência farmacêutica.

3. FLUXOS E ROTINAS DE ATENDIMENTO

3.1. FLUXO 1: ACOLHIMENTO E DEMANDA DO DIA (ESPONTÂNEA)

I. O usuário se apresenta na Recepção da UBS.

II. O usuário é encaminhado para o Acolhimento com Classificação de Risco, realizado por profissional de nível superior (preferencialmente Enfermeiro).

III. O profissional classifica a demanda (conforme Protocolo de Classificação de Risco):

a) Urgência (Vermelho/Amarelo): Atendimento imediato na UBS para estabilização e/ou acionamento do SAMU/Transporte para U&E (conforme Protocolo APS->U&E).

- b) Demanda do Dia (Verde): O usuário necessita de atendimento no mesmo dia (ex: febre, dor aguda). Ele será encaixado na agenda dos profissionais do dia.
- c) Eletivo (Azul): O usuário busca um atendimento de rotina (ex: renovar receita, mostrar exames, check-up). Ele será orientado a realizar o agendamento (Fluxo 2).
- IV. O atendimento (consulta ou procedimento) é garantido conforme a prioridade definida na classificação.

3.2. FLUXO 2: AGENDAMENTO (DEMANDA PROGRAMADA)

- I. O usuário (classificado como "Azul" no Acolhimento, ou que busca ativamente) solicita um agendamento de rotina (ex.: consulta, preventivo, puericultura).
- II. A Recepção (ou o ACS no território) verifica a disponibilidade na agenda da equipe de referência do usuário e realiza o agendamento.
- III. O agendamento deve priorizar a longitudinalidade (sempre que possível, com o mesmo profissional/equipe).

3.3. FLUXO 3: ENCAMINHAMENTOS (REFERÊNCIA)

- I. Identificada a necessidade de atendimento especializado, U&E ou TFD, o profissional da UBS seguirá rigorosamente os Protocolos Municipais estabelecidos.

Publicado por:

Alison Rodrigo Tartare

Código Identificador:5C03E5DC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/11/2025. Edição 3414

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>